LEI Nº. 2.246/2007
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.)- O Orçamento geral do município de Itapuí, para o **Exercício de 2008**, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 14.656.116,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinqüenta e seis mil, cento e dezesseis reais)**, discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º.)- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº. 02, da Lei nº. 4.320/64, atualizada pela Portaria nº. 338, de 28 de abril de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		**R$ 16.408.108,00**
Receita Tributária	R$	1.411.208,00
Receita de Contribuições	R$	12.000,00
Receita Patrimonial	R$	52.000,00
Receita Industrial	R$	600.000,00
Transferências Correntes	R$	13.131.900,00
Outras Receitas Correntes	R$	1.201.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**74.000,00**
Operações de Créditos	R$	9.000,00
Alienações de Bens	R$	15.000,00
Transferência de Capital	R$	50.000,00
- Sub-Total	**R$**	**16.482.108,00**
(-) Deduções da Receita Corrente para o FUNDEB	R$	1.825.992,00
- Total Geral	**R$**	**14.656.116,00**

Artigo 3º.)- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, que apresenta o seguinte desdobramento:

01)- <u>POR ÓRGÃOS DE GOVERNO</u>:

01 – Poder Legislativo	R$	516.750,00
02 – Poder Executivo	R$	2.155.400,00
08 – Assistência Social	R$	527.100,00
09 – Previdência Social	R$	150.000,00
10 - Saúde	R$	3.636.600,00
11 - Trabalho	R$	150.000,00
12 - Educação	R$	3.774.100,00
13 - Cultura	R$	167.250,00
15 - Urbanismo	R$	2.126.800,00
17 - Saneamento	R$	681.916,00
20 - Agricultura	R$	17.100,00
23 – Comércio e Serviços	R$	183.500,00
26 - Transporte	R$	306.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$	258.600,00
28 - Encargos Especiais	R$	5.000,00
- Total Geral:	**R$**	**14.656.116,00**

02)- <u>POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u>:

01 – Poder Legislativo		
01.01 – Câmara Municipal	R$	516.750,00
02 – Poder Executivo		
02.01 – Administração	R$	1.198.100,00
02.03 – Administração Financeira	R$	752.000,00
02.04 – Diretoria de Tecnologia e Informática	R$	205.300,00
08 – Assistência Social		
08.03 – Diretoria de Ação Social e Cidadania	R$	258.800,00
08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	237.100,00
08.05 – Conselho Munic. Direitos Criança/Adolescente	R$	31.200,00
09 – Previdência Social		
09.01 – Previdência Básica	R$	150.000,00
10 – Saúde		
10.01 – Atenção Básica	R$	3.636.600,00
11 – Trabalho		
11.01 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	150.000,00
12 – Educação		
12.01 – Ensino Fundamental	R$	1.085.600,00
12.02 – Ensino Médio	R$	64.000,00
12.03 – Ensino Superior	R$	291.000,00

12.04 – Educação Infantil.....	R$	514.200,00
12.06 – Educação Especial.....	R$	96.000,00
12.07 – Creche.....	R$	152.700,00
12.08 – Ensino Fundamental – FUNDEB.....	R$	1.055.800,00
12.09 – Educação Infantil – FUNDEB.....	R$	514.800,00
13 – Cultura		
13.01 – Difusão Cultural.....	R$	167.250,00
15 – Urbanismo		
15.02 – Serviços Urbanos.....	R$	2.126.800,00
17 – Saneamento		
17.01 – Saneamento Básico Urbano.....	R$	681.916,00
20 – Agricultura		
20.01 – Extensão Rural.....	R$	17.100,00
23 – Comércio e Serviços		
23.01 – Turismo.....	R$	183.500,00
26 – Transporte		
26.01 – Transporte Rodoviário.....	R$	306.000,00
27 – Desporto e Lazer		
27.01 – Desporto Comunitário.....	R$	258.600,00
28 – Encargos Especiais		
28.01 – Juros e Amortização da Dívida Interna..	R$	5.000,00
- Total Geral:.....	**R$**	**14.656.116,00**

03)- <u>POR CATEGORIAS ECONOMICAS</u>:

- Despesas Correntes.....	R$	14.220.166,00
- Despesas de Capital.....	R$	435.950,00
- Total:.....	**R$**	**14.656.116,00**

Artigo 4°.)- O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária (Art. 10, da Lei N°. 2.175, de 22/06/06) à:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, no termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Abrir Créditos Especiais destinados às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de despesa para outra categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
V – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
Parágrafo Único – Não será onerado o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal inativos e pensionistas, divida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5°.)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 14 de dezembro de 2007

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Secretário